



**ACORRERONDON - ASSOCIAÇÃO DOS  
CORREDORES  
DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

7ª CORRIDA DA REFORMA

REGULAMENTO

1. A Corrida da Reforma - 7ª Edição será uma prova para atletas com idade a partir de 16 anos para a distância de 5 km e para as distâncias de 12 km e 21 km a idade permitida será de a partir de 18 anos.
2. A Corrida da Reforma-7ª Edição será realizada no domingo dia 01 de outubro de 2023.
3. A Largada da prova será realizada na Rua Ceará em frente ao Centro de Eventos Werner Wanderer - Marechal Cândido Rondon com qualquer condição climática e seguirá a seguinte ordem:
  - a) 06h00min às 06:15min concentração de atletas
  - b) 06h30min Largada da Prova 21 km
  - c) 07h00min Largada da Prova 12 km
  - d) 07h05min Largada da Prova 05 km
4. Os valores de inscrição para participar da corrida:
  - a) Prova de 05 km e 12 Km: R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais).
  - b) Prova de 21 km: R\$ 100,00 (Cem Reais).
5. A prova terá duração máxima de 03h00min. O trânsito será fechado em meia pista, cabendo aos atletas manterem-se do lado esquerdo da pista, percursos nas páginas 07 e 08 deste regulamento.
6. A prova será disputada na categoria feminina e masculina. Para efeitos de classificações da prova, as colocações serão definidas de acordo com o tempo líquido.
7. A apuração da prova será através do sistema de chip eletrônico e a correta colocação do chip é de responsabilidade do atleta, o qual deverá ser fixado na camiseta de forma visível que possibilite o controle da prova.
8. Haverá controladores de prova ao longo dos percursos, os quais farão o controle dos atletas através do numeral fixado na camiseta.



**ACORRERONDON - ASSOCIAÇÃO DOS  
CORREDORES  
DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

9. É expressamente proibido o atleta ceder seu chip para outra pessoa correr, caso isso ocorra, o atleta será desclassificado da prova e não terá direito a nenhum tipo de premiação.

10. Possíveis problemas no controle de cronometragem ou incoerências nos tempos deverão ser tratados diretamente com a empresa contratada para realizar o trabalho de controle e cronometragem da prova.

Classificação e premiação com troféu:

a) Classificação geral feminina e masculina 5 km – até o quinto lugar

b) Classificação geral feminina e masculina 12 km – até o quinto lugar

c) Classificação geral feminina e masculina 21 km – até o quinto lugar

d) Classificação por categoria feminina e masculina 12km – até o terceiro lugar de acordo:

18-29 anos

30-39 anos

40-49 anos

50-59 anos

60-69 anos

70 anos acima

e) Classificação por categoria feminina e masculina 21km – até o terceiro lugar de acordo:

18-24 anos

25-29 anos

30-34 anos

35-39 anos

40-44 anos

45-49 anos

50-54 anos

55-59 anos

60-64 anos

65 anos acima

f) A Idade a ser considerada é a de 31/12/2023



**ACORRERONDON - ASSOCIAÇÃO DOS  
CORREDORES  
DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

- g) Classificando na categoria geral, não entra na classificação por idade.
- h) Os troféus serão entregues somente no dia da prova e mediante a presença do atleta ou seu representante devidamente autorizado com numeral fixado.
- i) Haverá premiação em dinheiro para a classificação geral do 1º ao 5º lugar masculino e feminino, nas distâncias de 5km, 12km e 21 km, sendo:

5 km

- 1º Lugar: R\$ 180,00  
2º Lugar: R\$ 150,00  
3º Lugar: R\$ 120,00  
4º Lugar: R\$ 100,00  
5º Lugar: R\$ 80,00

12 Km

- 1º Lugar: R\$ 350,00  
2º Lugar: R\$ 320,00  
3º Lugar: R\$ 300,00  
4º Lugar: R\$ 250,00  
5º Lugar: R\$ 200,00

21 km

- 1º Lugar: R\$ 500,00  
2º Lugar: R\$ 450,00  
3º Lugar: R\$ 400,00  
4º Lugar: R\$ 350,00  
5º Lugar: R\$ 300,00



**ACORRERONDON - ASSOCIAÇÃO DOS  
CORREDORES  
DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

11. Todos os atletas que cruzarem a linha de chegada de forma legal e que estiverem regularmente inscritos e sem o descumprimento deste regulamento, receberão medalhas de participação.
12. Não será permitido atleta no módulo coelho/pacer sem que tenha feito sua inscrição regulamente como os demais atletas.
13. As inscrições serão realizadas a partir do dia 01/08/2023 à 20/09/2023 ou até esgotar as 500 vagas abertas, exclusivamente no site: [www.ticketsport.com.br](http://www.ticketsport.com.br) ou pelo WhatsApp 45 99911-6751 com Eni. Para cada inscrição realizada a Associação AcorreRondon fará a doação de 01 (um) litro de leite para UOPECCAN.
14. A inscrição é pessoal e intransferível, não podendo qualquer pessoa ser substituída por outra.
15. O valor da inscrição não será devolvido caso o participante desista de participar da prova, facultando a esse a transferência dela até a data limite das inscrições.
16. A organização ficará por conta da Associação de Corredores de Marechal Cândido Rondon AcorreRondon e **pela Secretaria de Esportes do Município**, que poderão a qualquer momento suspender ou prorrogar prazos, ou ainda, alterar o número de inscrições em função de necessidades, disponibilidade técnica e/ou questões estruturais, em aviso prévio.
17. Caso seja determinada o adiamento da prova e a consequente divulgação de nova data não haverá devolução do valor da inscrição.
18. Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição. Caso ocorra fraude comprovada, o atleta será desclassificado da prova e responderá por crime de falsidade ideológica e/ou documental.
19. O descarte de resíduos durante o trajeto do percurso somente poderá ser feito em lixeiras, qualquer atitude diferente desta, é motivo para a desclassificação do atleta.
20. O kit de corrida será entregue mediante apresentação de documento de identidade com foto, comprovação de pagamento. A entrega será no dia 30/09/2023 na cidade de Marechal Cândido Rondon/PR, na Rua Ceará, no centro de Eventos Werner Wanderer das 13h30 min às 17h00. No dia do evento, dia 01/10/2023 os kits serão entregues somente para atletas de outras cidades das 05h00 às 05h45 min.
21. O kit de corrida será composto por um numeral de identificação de uso obrigatório no peito, alfinetes, uma camiseta do evento.
22. O tamanho da camiseta está sujeito a alteração de acordo com a disponibilidade no momento da entrega.



**ACORRERONDON - ASSOCIAÇÃO DOS  
CORREDORES  
DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

23. Os atletas deverão estar no local da largada pelo menos com 30 minutos de antecedência a larga de cada modalidade pois serão repassadas as instruções finais.

24. É de obrigatoriedade de o atleta ter conhecimento prévio do percurso da corrida, o qual também estará sinalizado no dia da prova. O atleta que não seguir o percurso estará desclassificado da prova. A organização, patrocinadores e apoiadores deste evento não se responsabilizam de forma alguma por qualquer tipo de equívoco com relação aos percursos que devem ser seguidos. O percurso está disponível no site das inscrições.

25. Em caso de dúvidas ou esclarecimentos técnicos, pode ser feito contato pelo telefone/WhatsApp com Eni (45) 99911-6751.

## 26. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Banheiros: banheiros serão disponibilizados nas instalações do Centro de Eventos Werner Wanderer
- b) Guarda Volume: estará disponível para atletas inscritos, a partir das 05h00 até 11h00. A retirada dos objetos deve ser até 11h00 do dia 01/10/2023.
- c) Opções de camisetas: tamanhos PP, P, M, G e EG em quantidades limitadas.
- d) Segurança: Independentemente do controle de trânsito e para sua segurança, os participantes deverão manter-se dentro do percurso, conforme orientação dos fiscais. A não obediência poderá levar à classificação do atleta.
- e) Atendimento médico: A organização da prova disponibilizará ambulâncias para atendimento de qualquer emergência durante o evento. Se, porventura, o atleta necessitar de atendimento hospitalar, este será de responsabilidade do atleta, não cabendo nenhum ônus à organização.

27. No ato da inscrição o atleta concordará com as condições estipuladas neste regulamento e atestará estar em perfeito estado físico e mental para participar da prova.

28. O direito exclusivo de utilizar e comercializar fotos e filmagens oficiais da corrida reserva-se à organização do evento. Será permitida a presença de fotógrafos devidamente credenciados pela organização.



**ACORRERONDON - ASSOCIAÇÃO DOS  
CORREDORES  
DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

29. Ao disputar a Corrida da Reforma – 7ª Edição, o atleta assume a responsabilidade por seus dados fornecidos e aceita totalmente o REGULAMENTO DA PROVA e o atendimento ao PROTOCOLO DE SEGURANÇA SANITÁRIA VIGENTE NA DATA DO EVENTO, participando por livre e espontânea vontade, sendo conhecedor de seu estado de saúde e assumindo qualquer despesa necessária à sua participação do evento.

30. Todos os atletas deverão estar em dia com sua avaliação médica, pois não cabe à organização a responsabilidade pela saúde dos participantes.

31. Para participar da prova, correndo ou acompanhando, todos serão obrigados a cumprir as normas de segurança impostas pelos órgãos de saúde.

32. A organização não se responsabilizará por qualquer objeto ou equipamento nem por qualquer extravio de materiais ou prejuízo que, porventura, os atletas venham a sofrer durante a participação no evento.

33. Para segurança dos atletas, a prova receberá apoio dos órgãos competentes e haverá sinalização para orientar os participantes.

34. A organização poderá suspender a prova por qualquer questão de ponha em risco a segurança, como atos públicos, vandalismo e/ou motivos de força maior.

35. Ao participar deste evento, o atleta, estafe e público em geral, cedem todos os direitos de utilização de imagem, divulgação do nome pessoal ou da equipe, inclusive resultados obtidos da prova, renunciando ao recebimento de qualquer contraprestação pecuniária que vier a ser auferida com materiais de divulgação, campanhas, informações, transmissão de TV, clipes, reapresentações, materiais jornalísticos, promoções comerciais, licenciamentos e/ou fotos, mídias atualmente disponíveis ou eventos e serviços complementares, em decorrência do uso dessas imagens.

36. A organização declara que todos os dados solicitados e coletados em razão das inscrições para o evento têm por finalidade a inclusão do participante e controle dos inscritos na Corrida da Reforma – 7ª Edição. Declaramos ainda que será seguido a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018, ou LGPD).

37. A Organização poderá, a seu critério ou conforme as necessidades do evento, incluir ou alterar este regulamento total ou parcialmente.

Marechal Cândido Rondon, 01 de agosto de 2023